



Prefeitura do Município de Angatuba

Estado de São Paulo

LEI Nº 025/2.001

De 02/07/2.001

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL A ENTIDADES QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JOSÉ EMÍLIO CARLOS LISBÓA, Prefeito do Município de Angatuba, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,
FAZ SABER que a Câmara do Município de Angatuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º) Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Subvenção Social no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais), a entidades, na conformidade do artigo 2º desta Lei.

Artigo 2º) O valor da subvenção a que se refere o artigo 1º será distribuída da seguinte forma:

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais	R\$3.000,00
Casa da Criança Elisa Verardi	R\$2.000,00

Artigo 3º) As despesas de que trata esta Lei, serão cobertas com verbas já consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.


Artigo 4º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, 02 de julho de 2.001


JOSÉ EMÍLIO CARLOS LISBÓA
Prefeito Municipal

Afixada no quadro da Prefeitura em

04/07/2.001


MARIA REGINA PEREIRA
Secretária